

Assunto: RES: PE 0071/25 - AR CONDICIONADO - p/ANALISE DE PROPOSTA

De: <jnogueira@cesama.com.br>

Data: 19/11/2025, 12:22

Para: "Luciano Soares" <lsoares@cesama.com.br>

CC: <ilzsouza@cesama.com.br>

Boa tarde Luciano!

Em relação ao **ITEM 03 DO PE 0071/2025**:

CONCLUSÃO DE NÃO CONFORMIDADE

A Gerência de Infraestrutura, enquanto área demandante, no uso de suas atribuições regimentais, procede à análise técnica do modelo de equipamento ofertado para o item 03:

- Ar condicionado Split, Inverter e sem vento, 22000 BTU, 220V. Quente e frio, sem vento na cor branca. Selo procel categoria A. Serpentina interna de cobre. Pressão Sonora (Evaporadora, Alta/Baixa, dBA): até 44 / 28 dBA; Pressão Sonora (Condensadora, Alta/Baixa, dBA) 54 dBA. Corrente de operação(resfriamento) 9.2A. Consumo(Resfriamento)1990 W. Com filtro simples e função auto clean (limpeza automática). Condensadora retangular. Wifi incluso, modo de ventilação.

Com base na ficha técnica encaminhada pela proponente (documento intitulado "item 3 - Catálogo Elgin (2025) – página 2, 3, 24, 25", especificamente a página 04, na 4ª coluna da tabela técnica, referente ao modelo HJFC24C2WCCC, indicado pela própria licitante com seta vermelha), verifica-se que o equipamento não atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o objeto, conforme descrito abaixo:

1. Capacidade térmica divergente do especificado:

Exigido: 22.000 BTU/h

Ofertado: 24.000 BTU/h

Conclusão: Não conforme. A capacidade térmica de 22.000 BTU/h foi estabelecida com base em estudo técnico de dimensionamento térmico que considerou a carga térmica do ambiente, a disponibilidade elétrica da instalação e o desempenho desejado. A oferta de equipamento com capacidade superior representa desvio do objeto, podendo ocasionar ciclos curtos de funcionamento, aumento de consumo energético e incompatibilidade com a infraestrutura existente..

2. Ciclo de funcionamento (quente e frio)

Exigido: Quente e frio (ciclo reverso)

Ofertado: Apenas ciclo frio

Conclusão: Não conforme.

3. Pressão sonora – evaporadora

Exigido: Até 44 dBA

Ofertado: 50 dBA

Conclusão: Não conforme.

4. Pressão sonora – condensadora

Exigido: Até 54 dBA

Ofertado: 57 dBA

Conclusão: Não conforme.

5. Corrente máxima

Exigido: Até 9,2A

Ofertado: 12,61A

Conclusão: Não conforme.

6. Potência de consumo (resfriamento)

Exigido: Até 1.990W

Ofertado: 2.300W

Conclusão: Não conforme.

7. Tecnologia "sem vento"

Exigido: Comprovação de funcionalidade que assegure insuflamento indireto de ar, com velocidade máxima de até 0,20 m/s (39 pés/min), evitando vento direto sobre o usuário.

Ofertado: O catálogo menciona apenas oscilação de aletas e função ventilação, sem comprovação da velocidade de insuflamento ou de tecnologia compatível com a exigência.

Conclusão: Não comprovado (e como já não conforme em outros critérios, não seria necessária diligência).

Diante do exposto, conclui-se que o equipamento ofertado não atende aos parâmetros técnicos mínimos exigidos, apresentando inconformidades objetivas em relação às especificações e ausência de comprovação da funcionalidade "sem vento".

Atenciosamente,

Juliane Nogueira
Gerente
Gerência de Infraestrutura (GEIN)
(32) 3692-9114 / (32) 99819-5799



De: Luciano Soares <lsoares@cesama.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 08:57

Para: Juliane <jnogueira@cesama.com.br>

Assunto: PE 0071/25 - AR CONDICIONADO - p/ANALISE DE PROPOSTA

Prezada Juliane, bom dia!

Ref.: PE 0071/2025 - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter para climatização de unidades da CESAMA.

Favor analisar a proposta em anexo, enviada pela empresa **VITOR DIOGO WENDLING** para os **ITENS 03, 04 e 05**.

Informar se pode ser aceita e se atende ao solicitado conforme TR e edital.

ATENÇÃO:

*O retorno da sessão para julgamento da proposta está agendado para hoje, 19/11/25 às 10:00 horas.

At.,

--
Luciano Soares
Pregoeiro
Departamento de Licitações e
Assessoria de Contratos (DELC)
(32) 3692-9299

